



DIRETÓRIO DA VISITA REGULAR NA ORDEM CISTERCIENSE

(Texto aprovado pelo Capítulo Geral 2022)

Preâmbulo

- Já presente na *Carta Caritatis prior*, a instituição da visita regular é um dos pontos centrais da vida da nossa Ordem. É um meio eficaz para servir tanto o dinamismo espiritual das comunidades quanto a ação pastoral dos superiores. Pode também permitir uma melhor comunhão entre as diversas comunidades da Ordem.
- Para os mosteiros que fazem parte de uma congregação, é responsabilidade do Abade Presidente e do capítulo da congregação zelar para que as visitas regulares deem frutos.
- As Constituições da Ordem, de cada Congregação ou dos mosteiros não pertencentes a uma Congregação, assim como a *Declaração Sobre a Vida Cisterciense Hodierna*, já fornecem um quadro para a prática da visita regular.

1) A pessoa dos visitantes

1.1) As Constituições, tanto da Ordem quanto de cada Congregação, bem como dos mosteiros que não dependem de uma Congregação, estabelecem quem é o visitante ordinário de cada mosteiro.

1.2) O visitante ordinário de cada mosteiro deve ser acompanhado por um co-visitador ou uma co-visitadora (um superior maior ou um ex-superior maior, ainda que não sejam membros da nossa Ordem). No caso de mosteiros de monjas, segundo a Instrução *Cor Orans*, deveria ser uma co-visitadora; no caso de um mosteiro de monges, um co-visitador ou uma co-visitadora. O (a) superior (a) visitado(a), depois de consultar a comunidade, escolherá o co-visitador ou a co-visitadora de acordo com o visitante.

Nas congregações em que o Visitador ordinário deve delegar periodicamente a visita regular, é importante, para assegurar a continuidade no acompanhamento da comunidade, que o co-visitador ou a co-visitadora desta visita delegada seja o mesmo ou a mesma da visita precedente.

1.3) Se o visitante não tem um conhecimento suficiente da língua da comunidade visitada, escolherá um intérprete que ficará vinculado ao sigilo profissional e que não pertencerá àquela comunidade, nem poderá ser o co-visitador ou a co-visitadora. Depois de consultar a comunidade, pode também delegar um superior da nossa Ordem que fale a língua da comunidade.

2) Preparação da visita

2.1) O Visitador deve anunciar a data da visita regular pelo menos dois meses antes do seu início.

2.2) Para a preparação da visita, a comunidade deve reunir-se para discernir no diálogo qual é a sua situação e quais perguntas e dificuldades gostaria de submeter aos visitantes.¹

Estas deveriam ser enviadas aos visitantes com antecedência. Este discernimento deveria concentrar-se nos aspectos mais importantes da vida comunitária:

2.2.1 Equilíbrio da vida monástica entre oração, trabalho, *lectio*, descanso. O programa está adaptado à realidade da comunidade atual?

2.2.2 Vida litúrgica: forma e execução da liturgia.

2.2.3 Economia, trabalho e desenvolvimento sustentável.

2.2.4 Ofício pastoral do superior, serviço dos responsáveis e dos colaboradores, funcionamento dos conselhos e do capítulo.

2.2.5 Relações na comunidade com superiores, irmãos ou irmãs. Clima comunitário, cultura do diálogo, circulação das informações.

2.2.6 Pastoral vocacional, formação inicial e permanente, integração dos jovens.

2.2.7 Atenção à saúde física e psicológica de cada membro da comunidade. Cuidado dos idosos e dos doentes.

2.2.8 Mosteiro e relação com o mundo (clausura, acolhida, meios de comunicação...).

2.2.9 Futuro da comunidade e decisões a tomar para garantir este futuro.

2.2.10 Relações com a Ordem e com a Igreja local.

2.3) O (a) superior (a) e os responsáveis pela economia, segundo o regulamento da própria Congregação, têm o dever de preparar um relatório sobre o estado econômico do mosteiro, a fim de que se apresente claramente a situação econômica. Para os mosteiros diretamente incorporados à Ordem, o Abade Geral com o seu Conselho estabelecerão este regulamento.

¹ A palavra visitador no plural refere-se ao visitador ordinário assim como ao seu co-visitador ou à sua co-visitadora.

3) Condução da visita

3.1) Os visitantes devem cultivar um clima de confiança e estima recíproca que incentive a participação e a escuta de todos. Devem dedicar um tempo suficiente à visita regular. A visita regular a um mosteiro *sui iuris* implica também uma visita às suas casas dependentes, que deveria ser realizada, se possível, no mesmo momento.

3.2) Início das visitas: Todos os membros da comunidade (inclusive aqueles que residem legitimamente fora da comunidade) deveriam esforçar-se para estar presentes na abertura da visita regular, na qual os visitantes sublinham a importância deste evento. Os visitantes devem fazer todo esforço para alcançar, com os meios modernos de comunicação, os membros que estão ausentes do mosteiro no momento da visita.

3.3) Todos os membros da comunidade visitada têm o direito e o dever de conversar com os visitantes. Têm também o dever de responder às suas perguntas em espírito de verdade e de abertura. Considerarão que os visitantes não são nem legisladores nem reformadores, mas que a visita regular os convida a um exame de consciência comunitário (Declaração Sobre a Vida Cisterciense Hodierna, n.º 117). De fato, somente a comunidade é o sujeito da própria conversão. Neste espírito, não considerarão necessário mencionar as faltas individuais de pouca importância dos seus irmãos ou irmãs.

3.4) O co-visitador e a co-visitadora participam de todo o processo da visita, inclusive dos encontros pessoais.

3.5) A avaliação da economia do mosteiro e de suas empresas é parte integrante da visita. Os visitantes terão o cuidado de garantir a conservação do patrimônio imobiliário e artístico da comunidade.

3.6) Conclusão da visita:

3.6.1 Os visitantes comunicam ao superior o resultado da visita, propõem as medidas apropriadas ou necessárias a tomar e acolhem o parecer do superior. Deveriam também encontrar-se com o conselho.

3.6.2 Os visitantes redigirão no local uma Carta da Visita, na qual resumirão a sua percepção da realidade comunitária e darão os seus conselhos, encorajamentos e eventuais prescrições necessárias. Será submetida ao superior para eventuais modificações antes de ser lida à comunidade.

3.6.3 A primeira tarefa dos visitantes é ajudar o superior do mosteiro visitado em sua função pastoral. Deverão fazê-lo tanto com os conselhos e encorajamentos dados na Carta da Visita quanto com o seu diálogo com o superior. Se tiverem de tomar decisões importantes, os visitantes deveriam fazê-lo somente depois de as discutir com o superior e, se possível, com toda a comunidade. Se constatam que, por motivos graves, o bem da comunidade

requer uma mudança de superior, os visitantes podem convidar o (a) superior (a) a renunciar. Se o (a) superior(a) não renuncia, informarão as autoridades competentes da Ordem, segundo o direito próprio da nossa Ordem. Por motivos graves, com o acordo do (a) superior (a), podem indicar na Carta da Visita que o responsável por um trabalho ou um oficial deve ser dispensado do seu encargo, de modo que o (a) superior (a) possa agir em conformidade.

3.6.4 A visita se conclui com a leitura da Carta da Visita a toda a comunidade. Os visitantes a comentarão. Esta é distribuída a todos os professos e, depois de um tempo de reflexão, os visitantes conduzirão um diálogo com a comunidade sobre este documento.

3.6.5 Os visitantes devem preocupar-se em lembrar à comunidade o objetivo da vida religiosa, que é o crescimento rumo à plena maturidade em Cristo. Deveriam também lembrar à comunidade o seu direito, segundo a lei própria da Ordem, de dirigir-se à autoridade competente em caso de abusos de poder.

4) Depois da visita

4.1) O (a) superior (a) e a comunidade tomarão a peito o uso da Carta da Visita como instrumento de conversão comunitária e a aplicação de suas eventuais prescrições. Para tanto, será lida em comunidade pelo menos duas vezes por ano.

4.2) Depois de um ano, a Carta da Visita será compartilhada em comunidade. Servirá também como base de reflexão para a preparação da próxima visita.

4.3) Os visitantes se organizarão para assegurar o seguimento deste processo entre cada visita. Para este fim, uma visita fraterna de um deles poderia ser útil.

4.4) A visita regular requer grande discrição para contribuir para manter a confiança e a estima recíproca. O (a) superior (a), a comunidade visitada e os visitantes estão sujeitos ao dever de reserva, em particular no que diz respeito ao texto da Carta da Visita e por respeito aos visitantes, que, pela natureza de seu ofício, muitas vezes não podem defender-se. Para os mosteiros que fazem parte de uma Congregação, o relatório do abade presidente² ao capítulo da congregação deve prestar contas do estado das visitas regulares na congregação, de modo que possa ser o lugar em que elas são avaliadas. Se algumas congregações tiverem a prática de um relatório de casa, este deveria também mostrar o seguimento da visita regular.

² Cabe ao Abade Presidente proteger e promover a vida no mosteiro segundo as constituições da sua congregação (art. 37 das Constituições da Ordem).